

Rig.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 45-

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTº 2º, DA LEI
Nº 44, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ERECHIM, DE 18 DE MAIO DE 1.963.

000000

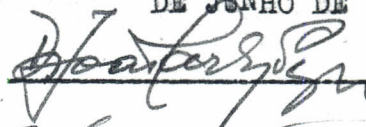
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso
de suas atribuições, PROMULGA a seguinte Lei:

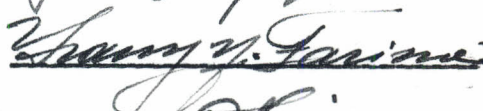
Artº 1º-O ARTIGO 2º, DA LEI 44, de 18 de maio último, passa
a ter a seguinte redação:

"ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLI-
CAÇÃO".

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20
DE JUNHO DE 1.963

 PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO

